



GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 18668/GM-MD

Brasília, 13 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 493/2020

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1252, de 18 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 493/2020, por meio do qual a Deputada FERNANDA MELCHIONNA (PSOL/RS), requer informações ao Ministro da Defesa sobre a Operação Verde Brasil e a deflagração da Operação Verde Brasil 2.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada as respostas aos seguintes questionamentos:

a) Qual foi a execução orçamentária total da operação Verde Brasil, consideradas as suas duas fases, no ano 2019 e sob que dotações correram?

Resposta:

1) Execução orçamentária total da Operação Verde Brasil 2019:

Força Singular	Empenhado (R\$)
Marinha	16.535.601,68
Exército	49.295.998,52
Aeronáutica	57.434.416,34
Total	123.266.016,54

Fonte: Tesouro Gerencial

2) Dotação:

Órgão: 52000 – Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52101 – Ministério da Defesa – Administração Direta
Função: 05- Defesa Nacional
Subfunção: 153 – Defesa Terrestre
Programa: 2058 – Defesa Nacional
Ação: 218X – Operação De Garantia da Lei e da Ordem

b) Quantos autos de infração foram lavrados pela Operação Verde Brasil em cada uma das suas duas fases, em 2019?

Resposta:

Foram contabilizados pelo MD, de acordo com as informações recebidas dos Comandos Conjuntos criados para atuarem junto aos órgãos de proteção ambiental e de Segurança Pública, 352 termos de infração, que resultaram em multas no valor de R\$ 141.935.650,73 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

c) Quantas apreensões de produtos ilegais ou equipamentos usados em atividade ilícita foram executadas pela Operação Verde Brasil em cada uma de suas fases em 2019? Dentre as apreensões realizadas, quantos produtos equipamentos foram inutilizados? E qual a destinação daqueles bens apreendidos e não inutilizados?

Resposta:

Inicialmente, cabe ressaltar que a aplicação de sanções contra os crimes ambientais é de competência legal dos órgãos de proteção ambiental ou de Segurança Pública, **não cabendo às Forças Armadas essa atribuição**, mesmo no desempenho da Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Assim sendo, esta Pasta, dentro do seu nível político-estratégico, apenas compila os resultados das ações integradas realizadas pelos militares e agentes, não se atendo à pormenorização dos dados. Dessa forma, sugere-se que o questionamento sobre o detalhamento das inutilizações de produtos e equipamentos, bem como a destinação de bens apreendidos e não inutilizados, seja dirigido aos órgãos de controle ambiental e de Segurança Pública, incluindo os dos respectivos estados abrangidos pela região da Amazônia Legal, onde se desenvolveu a referida Operação.

Não obstante, durante o período da Operação Verde Brasil 2019 contabilizou-se as seguintes apreensões: 23.491m³ de madeira, 20 dragas, 112 veículos, 178 embarcações, 1 aeronave, 26.088 litros de combustíveis e 127 pessoas detidas. Além disso, 45 acampamentos e 13 pontes clandestinas foram destruídos. Acrescenta-se neste esforço os 1.407 focos de incêndio combatidos por meios terrestres e os 428 combatidos por meios aéreos, fruto da capacitação de 2.267 militares para atuarem nesse tipo de atividade.

d) Foi elaborado algum relatório acerca da eficiência da Operação Verde Brasil em ambas as suas fases comparativamente às ações do IBAMA em anos anteriores? Em caso positivo, requeremos seja o relatório enviado a esta casa. Em caso negativo, pergunta-se com base em que critérios legais e técnicos foi deflagrado a segunda fase da Operação e editado o Decreto nº 10.341/2020?

Resposta:

Este Ministério não elaborou relatório concernente à eficiência da Operação Verde Brasil 2019, em comparação com as ações do IBAMA em anos anteriores.

No que se refere aos critérios legais e técnicos para editar o Decreto nº 10.341/2020, cabe destacar que, de acordo com o artigo 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a decisão do emprego das Forças Armadas na GLO é de competência exclusiva do Presidente da República, motivo pelo qual sugere-se que este questionamento seja dirigido à Presidência da República.

e) Por que razão foi realizada a escolha de atribuir ao Exército e não aos órgãos ambientais a coordenação das operações ambientais em 2020?

Resposta:

A Operação Verde Brasil 2, à semelhança da ocorrida em 2019, é uma **Operação Interagências** na qual **cada órgão atua dentro de sua expertise**. As ações são executadas de forma coordenada e articulada entre todos os atores envolvidos nos níveis federal, estadual e municipal.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 14/07/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2479038** e o código CRC **083A28CE**.

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP Nº60042.000337/2020-12

